



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretario Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para o Projeto Pequenos Craques para cumprir despesas de arbitragem, inscrições, uniformes, transporte, premiações, serviço de contabilidade, contratações de estagiários, professor/treinador e materiais esportivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 59.102,10 para a execução do Projeto "Pequenos Craques", destinado à continuidade das atividades esportivas voltadas às crianças e adolescentes do Município.

2.2 A Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio vem desenvolvendo relevante trabalho de interesse público e social, promovendo a iniciação esportiva e a formação cidadã de crianças e adolescentes, por meio da prática organizada do esporte. Desde a retomada de suas atividades, a entidade tem proporcionado um ambiente seguro, inclusivo e educativo, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento humano, fortalecimento de valores e integração comunitária.

2.3 O Projeto "Pequenos Craques" atende crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos, oferecendo treinamentos esportivos orientados por profissionais qualificados, com foco no desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos participantes. Paralelamente, incentiva hábitos de vida saudáveis, promove a disciplina, o respeito, a responsabilidade, o espírito de equipe e a cooperação, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.4 A continuidade do projeto revela-se necessária para assegurar a manutenção das atividades esportivas até o final do exercício, evitando a interrupção dos treinamentos e garantindo às crianças e adolescentes a permanência em um ambiente saudável, educativo e de convivência social. Além disso, a parceria permitirá a consolidação das ações atualmente desenvolvidas e proporcionará melhores condições para a ampliação do projeto nos exercícios seguintes.

2.5 Os recursos financeiros objeto do Termo de Fomento serão destinados ao custeio das despesas indispensáveis à execução do projeto, compreendendo despesas com arbitragem, inscrições em



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

competições, aquisição de uniformes e materiais esportivos, transporte dos participantes, premiações, serviços de contabilidade, contratação de estagiários, professor/treinador e demais despesas necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.6 A celebração da parceria mostra-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a continuidade do Projeto "Pequenos Craques", considerando que a Associação possui experiência na execução das atividades esportivas, estrutura organizacional compatível com o objeto proposto, equipe técnica capacitada e atuação reconhecida junto à comunidade local, demonstrando capacidade para executar as ações previstas com eficiência e responsabilidade.

2.7 A parceria também atende ao interesse público ao fomentar políticas de incentivo ao esporte, à inclusão social, ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e à promoção da qualidade de vida da população, estando em consonância com as diretrizes da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento das ações esportivas e socioeducativas.

2.8 Como contrapartida institucional, a Associação promoverá a divulgação da parceria firmada com o Município de Bom Princípio, mantendo o logotipo da Prefeitura Municipal estampado nos uniformes utilizados pelos participantes durante amistosos, campeonatos e demais eventos esportivos, bem como realizando a divulgação do apoio institucional em suas redes sociais, materiais de comunicação e demais meios de divulgação, conferindo transparência e valorizando o investimento público realizado.

2.9 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da celebração do Termo de Fomento, considerando que os recursos públicos a serem repassados contribuirão para a continuidade e o fortalecimento do Projeto "Pequenos Craques", garantindo o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva organizada, promovendo inclusão social, cidadania, desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida, em benefício de toda a comunidade de Bom Princípio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.321/2026 de 04.08.2026 que autoriza o repasse financeiro para Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio – CNPJ 07.503.172/0001-27

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Realizar pesquisas práticas desportivas e recomendadas à cada faixa etária de interesse local de cada comunidade que integra o município de Bom Princípio; Difundir a prática do desporto como meio de desenvolvimento e de zelo pela saúde humana; Promover o desporto amador, através de reuniões, conferências, debates e competições esportivas; Estudar e encaminhar as reivindicações dos atletas amadores do município aos órgãos competentes municipais ou fora dele; Realizar e organizar competições esportivas e eventos culturais como torneios, campeonatos,



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

gincanas e festivais que envolvam as mais diversas modalidades desportivas amadoras e atividades culturais, capazes de integrar toda a comunidade local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na área desportiva.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com o esporte;
- c) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio as atividades esportivas no município.
- d) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- e) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

META	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Manutenção e aquisição de peças novas do uniforme	R\$ 10.499,50
02	Transporte / deslocamentos para jogos e treinos	R\$ 1.600,00
03	Aquisição de Premiações	R\$ 3.065,00
04	Pagamento de Arbitragem e Taxa de Inscrições	R\$ 5.200,00
05	Serviços de Contabilidade	R\$ 750,00
06	Contratações de Estagiárias via CIEE	R\$ 13.540,00
07	Contratação de Professor -treinador	R\$ 22.000,00
08	Aquisição de materiais esportivos diversos	R\$ 2.447,60

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 59.102,10, destinados à execução do Projeto "Pequenos Craques", garantindo a continuidade das atividades esportivas voltadas às crianças e adolescentes do Município durante o período de cinco meses.

7.2 Os recursos serão aplicados no custeio das despesas indispensáveis à execução do projeto, compreendendo despesas com arbitragem, inscrições em competições, aquisição de uniformes e materiais esportivos, transporte dos participantes, premiações, serviços de contabilidade, contratação de estagiários, professor/treinador e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.3 A parceria permitirá a manutenção da escolinha de futebol em funcionamento, assegurando treinamentos regulares, participação em amistosos e competições, desenvolvimento de atividades esportivas orientadas por profissionais qualificados e oferta de condições adequadas para o atendimento das crianças e adolescentes participantes.

7.4 A solução proposta busca fortalecer a política pública municipal de incentivo ao esporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos participantes, além de estimular hábitos saudáveis, disciplina, respeito, responsabilidade, cooperação e espírito de equipe, contribuindo para a formação cidadã das crianças e adolescentes.

7.5 A parceria também proporcionará maior integração entre os participantes, suas famílias e a comunidade, ampliando as oportunidades de convivência social e reduzindo situações de vulnerabilidade, por meio da ocupação saudável do tempo livre com atividades esportivas e educativas.

7.6 Como forma de valorização do investimento público, a Associação promoverá a divulgação institucional da parceria, mantendo o logotipo da Prefeitura Municipal de Bom Princípio nos uniformes dos participantes durante amistosos, campeonatos e demais eventos esportivos, bem como em materiais institucionais e redes sociais da entidade.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.7 Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade e o fortalecimento do Projeto "Pequenos Craques", garantindo a execução das atividades planejadas com qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público, promovendo o esporte como instrumento de inclusão social, educação e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.321/2026 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 59.102,10.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEOMNSTRATIVO DOS RESUTALDOS ESPERADOS

10.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio tem como objetivo assegurar a continuidade e o fortalecimento do Projeto "Pequenos Craques", promovendo o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva organizada como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e formação cidadã.

10.2 Com a execução da parceria, espera-se manter as atividades esportivas atualmente ofertadas, ampliando gradativamente o número de participantes de aproximadamente 80 para cerca de 100 crianças e adolescentes, distribuídos nas categorias Sub-09, Sub-11, Sub-13 e Sub-15, garantindo atendimento qualificado à comunidade de Bom Princípio.

10.3 Pretende-se proporcionar melhores condições para a realização dos treinamentos, mediante a disponibilização de materiais esportivos adequados, uniformes, transporte, participação em competições, arbitragem, inscrições e demais recursos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, assegurando maior qualidade, segurança e organização do projeto.

10.4 Espera-se, ainda, fortalecer o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social dos participantes, estimulando valores como respeito, disciplina, responsabilidade, cooperação, espírito de equipe e convivência comunitária, contribuindo para a formação integral das crianças e adolescentes.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.5 Outro resultado esperado consiste na ampliação da participação da comunidade nas atividades esportivas, incentivando a inclusão de meninos e meninas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e promovendo oportunidades de integração social por meio do esporte.

10.6 A parceria também contribuirá para a ocupação saudável do tempo livre das crianças e adolescentes, favorecendo a adoção de hábitos saudáveis, reduzindo a exposição excessiva às telas e diminuindo fatores de vulnerabilidade social, por meio da participação contínua em atividades esportivas orientadas por profissionais qualificados.

10.7 Sob o aspecto institucional, espera-se consolidar a Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio como entidade promotora do esporte de base no Município, fortalecendo sua capacidade de organização, gestão e execução de projetos de interesse público.

10.8 Por fim, a parceria permitirá maior visibilidade às ações desenvolvidas pelo Município no incentivo ao esporte, à educação e à inclusão social, mediante a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Bom Princípio nos uniformes dos atletas, em eventos esportivos, amistosos, competições e nos meios de comunicação da entidade, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento das crianças e adolescentes e com a promoção da qualidade de vida da população.

10.9 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
EDUARDA REGINA HOFSETZ

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução do projeto previsto no Plano de Trabalho será realizado de forma autônoma pela entidade parceira, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4510)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Desportiva Municipal de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para o Projeto Pequenos Craques.

Bom Princípio, 11 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças